

CHAMADA INTERNA Nº 01/2026

NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - CAMPUS CAÇAPAVA DO SUL

DE SELEÇÃO DE MONITORIA ESPECÍFICA PARA ACOMPANHAMENTO A DISCENTE INDÍGENA E QUILOMBOLA DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Em atendimento ao que está previsto no subitem 10.4 da Chamada Interna PRODAE Nº 1/2026, o Núcleo de Desenvolvimento Educacional (NuDE) do Campus Caçapava do Sul torna público a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para “Monitoria Específica para Acompanhamento a Discentes Indígenas e Quilombolas” do Programa de Ações Afirmativas, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil - Lei nº 14.914/24 , com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA [nº 84/2014](#), e a Portaria UNIPAMPA [Nº 63/2026](#).

1. OBJETIVOS

1.1. A Monitoria Indígena e Quilombola (MonIQ) tem como principais objetivos:

- I. Contribuir para o sucesso da Política de Ações Afirmativas da Universidade, assegurando melhores condições de permanência e desenvolvimento acadêmico para os discentes indígenas e quilombolas.
- II. Propiciar aos discentes indígenas e quilombolas a integração ao ambiente institucional, criando condições para a inserção e o desenvolvimento da linguagem acadêmica no Ensino Superior.
- III. Inserir os discentes indígenas e quilombolas à realidade universitária, visando minimizar as barreiras sociais, culturais e acadêmicas existentes.
- IV. Promover o desenvolvimento acadêmico dos discentes indígenas e quilombolas, através do diálogo intercultural associado à reflexão sobre as demandas de suas comunidades, incluindo seus saberes e sua cultura nos diversos espaços da Universidade.
- VI. Colaborar, quando necessário, na mediação e acesso de discentes indígenas e quilombolas aos setores, programas e demais ações da Universidade.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO DOS DISCENTES

2.1. Para participar deste processo de seleção, o discente candidato deverá estar matriculado regularmente em curso de graduação presencial.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período de 28/08/2026 a 07/09/2026, no Sistema GURI de inscrições da UNIPAMPA, cujo endereço eletrônico é <https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>

2.3. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico (Anexo I), informando os dados solicitados e anexar os seguintes documentos:

Documento	Quem deverá enviar?
I. Cópia do histórico acadêmico atualizado (Histórico Escolar Simplificado).	Todos os discentes candidatos
II. Carta de Motivação (ANEXO IX CARTA DE MOTIVAÇÃO).	Todos os discentes candidatos
III. Declaração de disponibilidade de tempo preenchida e assinada pelo candidato (ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO).	Todos os discentes candidatos
IV. Declaração de pertencimento étnico indígena aldeado e morador de comunidade quilombola (ANEXO X DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO – DISCENTE QUILOMBOLA e ANEXO XI DECLARAÇÃO	Somente para os discentes candidatos indígenas aldeados ou moradores de comunidade quilombola (juntamente com os documentos previstos nos incisos I, II e III).

DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – DISCENTE INDÍGENA).	
--	--

2.3.1. Para os discentes candidatos que forem beneficiários do PAPIQ e/ou PBP/MEC, podem ser utilizadas as declarações de pertencimento étnico indígena aldeado e morador de comunidade quilombola apresentadas no ato de solicitação do benefício.

2.3.2. Na impossibilidade de impressão dos documentos citados nos incisos III e IV, fica permitida a sua transcrição, em letra legível, para folha em branco. É obrigatório que os modelos, tanto na versão impressa, quanto na transcrita, contenham as informações e a assinatura do declarante. A digitalização dos mesmos poderá ser feita por meio de fotografia.

2.3.3. As assinaturas dos documentos citados nos incisos III e IV poderão ser efetuadas pela plataforma digital Gov.Br. https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=portal-logado.estaleiro.serpro.gov.br&authorization_id=18ea42fcca5

2.3.4. Não serão aceitos documentos em que a assinatura seja apresentada no formato recorte/cola.

3. PROCESSO E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO MONITOR

3.1. O processo de seleção do bolsista será realizado por Banca de Seleção, formada pelo servidor de referência e o professor tutor/orientador.

3.2. A Banca de Seleção, devidamente designada para esse fim, é a instância responsável por todo processo de seleção, de certificação, de análise documental e de realização da entrevista no âmbito do respectivo campus, observando, para tanto, o disposto no item 4 da presente Chamada Interna.

3.3. As entrevistas individuais terão duração máxima de 15 minutos e poderão ser realizadas por meio de ferramentas/plataformas virtuais, conforme definição e agendamento prévio realizado pela Banca de Seleção junto ao candidato, o qual será comunicado via **e-mail institucional**.

3.4. Os resultados apurados nas fases eliminatória e classificatória deverão ser registrados pela Banca de Seleção no Formulário de Avaliação ([ANEXO III_ FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO](#)) e na Ata de Avaliação ([ANEXO IV_ ATA DE AVALIAÇÃO](#)).

3.5. A lista de selecionados deverá ser publicada por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

3.6. A responsabilidade pela coordenação do processo de seleção no campus ficará a cargo do servidor de referência, o qual deverá encaminhar à PRODAE, via **Sistema Eletrônico de Informação (sei!)**, dentro do prazo previsto nos subitens 6.7 e 6.10, o documento com o resultado da seleção em sua unidade universitária, contendo a ordem dos discentes classificados.

4. FASES DE SELEÇÃO PARA A MONITORIA

4.1. A seleção para a monitoria será composta da **Fase Eliminatória** e da **Fase Classificatória**.

4.1.1. **Na etapa da fase eliminatória** serão observados os seguintes critérios:

I. o envio da declaração de disponibilidade de tempo, preenchida de forma completa e assinada pelo candidato ([ANEXO II DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO](#));

II - apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados na Unipampa no semestre anterior à solicitação da bolsa;

III - estar regularmente matriculado em componentes curriculares na graduação presencial da Unipampa;

IV - o envio da carta de motivação, contendo a justificativa do interesse em atuar na monitoria indígena e quilombola, manifestação no que tange a conhecimentos prévios do candidato sobre cultura indígena e quilombola, bem como as expectativas e possíveis contribuições em relação à sua participação como monitor/a.

4.1.2. Para a análise da disponibilidade de tempo prevista no **inciso I do subitem 4.1.1**, deve ser observado se os períodos/turnos que constam no documento são compatíveis com carga horária da bolsa. Em caso do não atendimento deste critério, o candidato deverá ser eliminado.

4.1.3. Para a análise do critério de desempenho acadêmico, caso existam componentes curriculares com notas em aberto por apresentarem atividade prática em andamento, estes não serão considerados no cômputo de aproveitamento dos créditos previstos no **inciso II do subitem 4.1.1**.

4.1.4. A conferência da matrícula em componentes curriculares na graduação presencial, previsto no **inciso III**, será realizada através da consulta do histórico acadêmico atualizado (**Histórico Escolar Simplificado**).

4.1.5. O não envio de documentos e/ou o não atendimento de quaisquer dos critérios constantes no subitem 4.1.1 elimina o candidato do processo.

4.1.6. Na fase eliminatória não será permitida a interposição de recurso.

4.2. Na etapa da fase classificatória serão observados os seguintes critérios:

- I. Entrevista.
- II. Carta de motivação.
- III. Comprovação do pertencimento étnico de indígena aldeado e/ou quilombola, **somente** para discentes candidatos indígenas aldeados ou quilombolas, se for o caso.

4.2.1. Para a avaliação do critério constante no **inciso I**, do subitem 4.2 será considerada a desenvoltura e o desempenho do candidato durante a entrevista, bem como a capacidade de articulação de ideias, vocabulário adequado durante a entrevista, motivação, e o conhecimento dos candidatos sobre as questões indígenas e/ou quilombolas.

4.2.2. Para a avaliação do critério constante no **inciso II**, do subitem 4.2 será considerada a comunicação escrita, o interesse em atuar na monitoria indígena e quilombola, conhecimentos prévios do candidato sobre cultura indígena e quilombola, bem como as expectativas e possíveis contribuições em relação à sua participação como monitor, avaliados no texto da Carta de Motivação.

4.2.3. Para a avaliação do critério constante no **inciso III**, em atenção às características deste Programa, e com o intuito de fortalecer o vínculo do discente indígena aldeado e morador de comunidade quilombola com a universidade e a vida acadêmica, deverá ser observado a apresentação de **declaração de pertencimento étnico de indígena aldeado e/ou quilombola, se for o caso**.

4.2.4. O discente candidato que não comparecer na entrevista deverá constar como desclassificado na listagem do Resultado Final.

4.2.5. A pontuação dos critérios classificatórios deverá ser atribuída conforme a Tabela 2, respeitando a nota máxima estabelecida para cada item.

Tabela 2: Pontuação por critério

Critério	Mínima	Máxima
Carta de Motivação	0	3
Entrevista	0	6
Declaração de pertencimento étnico de indígena aldeado e/ou quilombola	0	1
Total	0	10

4.2.6. A pontuação da fase classificatória é formada pelo somatório das notas apuradas nos critérios descritos na Tabela 2.

4.3. Critérios de Desempate

4.3.1. Se houver empate entre os candidatos, os critérios utilizados para classificação serão, nesta ordem:

- I. candidato comprovadamente indígena e/ou quilombola;
- II. ser beneficiário dos Programas de Permanência da PRODAE e/ou do PBP/MEC;

- III. melhor desempenho na entrevista;
- IV. candidato que possuir a matrícula ativa mais antiga;
- V. candidato de idade mais elevada.

5. RECURSOS

5.1. Os pedidos de recursos estão previstos somente para a fase classificatória e deverão ser encaminhados, por *e-mail*, para a análise da comissão específica através do formulário de interposição de recurso ([ANEXO VII FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO](#)), conforme prazo estipulado no subitem 6.8. O endereço de *e-mail* para envio do recurso encontra-se no Quadro 1:

Quadro 1. Endereços eletrônicos dos NuDEs, por Campus.

Campus	Endereço Eletrônico (NuDE)
Caçapava do Sul	nude.cacapava@unipampa.edu.br

6. CRONOGRAMA

- 6.1. Publicação da Chamada Interna: 28/08/2026.
- 6.2. Inscrições: 28/08/2026 a 07/09/2026.
- 6.3. Análise dos critérios eliminatórios: 08/09/2026
- 6.4. Divulgação do resultado da fase eliminatória pela unidade acadêmica: 09/09/2026
- 6.5. Análise dos critérios classificatórios (entrevista): 10/09/2026
- 6.6. Divulgação do Resultado Provisório pela unidade acadêmica: 11/09/2026.
- 6.7. Encaminhamento do resultado provisório à PRODAE, via processo sei!: até o dia 11/09/2026.

- 6.8. Recebimento de Recursos: até o dia 14/09/2026.
- 6.9. Análise Recursal: 15/09/2026.
- 6.10. Encaminhamento do resultado final à PRODAE, via processo sei!: até o dia 16/09/2026.
- 6.11. Divulgação do Resultado Final: a partir do dia 16/09/2026.
- 6.12. Entrega dos dados bancários dos bolsistas selecionados e início das atividades: 16/09/2026.
- 6.13. Verificação de matrícula em componentes curriculares no semestre 2026/01: 08/04/2026.
- 6.14. Verificação de matrícula em componentes curriculares no semestre 2026/02: 23/09/2026.
- 6.15. Entrega do relatório de atividades ao final do semestre letivo 2026/02.

7. CARGA HORÁRIA, DO VALOR E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

- 7.1. O discente selecionado deverá cumprir uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas em atividades constantes no plano de atividades do bolsista.
- 7.2. O valor mensal da bolsa é de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 7.3. Nesta Chamada será disponibilizada uma bolsa de monitoria, pelo período de setembro a dezembro de 2026 (quatro meses), conforme quadro abaixo:

Campus	Nº de bolsistas
Caçapava do Sul	1

- 7.4. O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante disponibilidade financeira.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A documentação originada deste processo de seleção deverá ser arquivada digitalmente pelo servidor de referência, conforme orientações da PRODAE.
- 8.2. É permitida a acumulação desta bolsa com outras modalidades de bolsas e/ou estágio não obrigatório, desde que o(a) candidato(a) tenha disponibilidade de tempo e as demais bolsas e/ou estágio permitam o acúmulo.
- 8.3. É vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais discentes.
- 8.4. A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.5. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos na Chamada Interna, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.
- 8.6. Acesse os modelos de ANEXOS citados nesta Chamada Interna clicando em <https://sites.unipampa.edu.br/prodae/monitoria-indigena-e-quilombola-5/>.

Caçapava do Sul, 27 de agosto de 2026

Bruno Emilio Moraes

Núcleo de Desenvolvimento Educacional

Campus Caçapava do Sul